



PROCESSO Nº 462/13

PROTOCOLO Nº 11.753.607 - 6

PARECER CEE/CEMEP Nº 283/13

APROVADO EM 05/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E
SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da
Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para
funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo
Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1- Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 72/13-SUED/SEED, de 17/01/13 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 18/12/12, de interesse do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Medianeira que, por sua direção, solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, localizado na Rua Santa Catarina, nº 1789, Centro, do município de Medianeira, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 04).

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls.33)

| Nome | Formação | Função |
|---------------------------|------------|-------------|
| -Rosmari Vencatto Senem | -Letras | -Direção |
| -Dulcinéia Costa de Souza | -Pedagogia | -Secretária |



PROCESSO N° 462/13

1.3 Dados Gerais do Curso (fls.126)

Curso: Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária do curso: 1000 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.4 Justificativa (fls. 125)

(...)

A implantação do Curso Técnico em Logística, atenderá uma demanda qualificada na área de transporte e armazenagem, proporcionando melhores condições de formação para o atendimento do setor sensível na formação da riqueza nacional. Trabalhadores mais qualificados, por outro lado, também proporcionam novos parâmetros na relação empresa trabalhador, incrementando a qualidade dos serviços e uma melhora das condições de trabalho e de remuneração.

Os objetivos estão descritos às fls. 125

1.5 Perfil Profissional (fls. 126)

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenamento, atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Frimesa Cooperativa Central
- Cooperativa Agroindustrial Lar



PROCESSO Nº 462/13

Os termos de convênio estão anexados às fls. 147 a 151.

1.7 Organização Curricular

O curso é presencial e apresenta organização curricular semestral com carga horária de 1000 horas.

Matriz Curricular (fls. 144)

| Matriz Curricular | | | | | | |
|--|---|----|----|--|-------|--|
| Estabelecimento: C.E. Marechal Arthur da Costa e Silva - E.F.M | | | | | | |
| Município: Medianeira | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA | | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | Implantação gradativa a partir do ano: 2º SEM/2013 | | |
| Turno: Noite | | | | Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas | | |
| Módulo: 20 | | | | Organização: SEMESTRAL | | |
| DISCIPLINA | SEMESTRES | | | hora/aula | horas | |
| | 1º | 2º | 3º | | | |
| 1 | APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA | | | 120 | 100 | |
| 2 | DIREITO E LEGISLAÇÃO | | | 120 | 100 | |
| 3 | ESPAÑHOL INSTRUMENTAL | | | 120 | 100 | |
| 4 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | | | 40 | 33 | |
| 5 | INGLÊS INSTRUMENTAL | | | 120 | 100 | |
| 6 | INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA | | | 120 | 100 | |
| 7 | MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA | | | 120 | 100 | |
| 8 | PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS | | | 120 | 100 | |
| 9 | REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA | | | 80 | 67 | |
| 10 | SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL | | | 120 | 100 | |
| 11 | TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO | | | 120 | 100 | |
| TOTAL | | | | 1200 | 1000 | |

Medianeira, 23 de novembro de 2012.


Rosmari Vencatto
Res. 6012/11 - DOE 06/01/12
Diretora RG. 1.878.151-4



PROCESSO N° 462/13

1.8 Certificação (fls.174)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Logística.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 145)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls.145.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls.152.

As práticas profissionais estão descritas às fls. 142.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls.

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 281/12, de 17/12/12, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Márcio Cezar Diehl, tecnólogo em Processamento de Dados e como perita Lília Maria Aparecida Pinto, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização para funcionamento do curso (fls. 248 a 262).

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 264)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 13/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para credenciamento e autorização para funcionamento do curso.

1.12 IDEB

| OBSERVADO | PROJETADO |
|-----------|-----------|
| 2005 – 39 | - |
| 2007 – 43 | 39 |
| 2009 – 43 | 41 |
| 2011 – 37 | 43 |

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 462/13

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls. 153 a 173).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui 10 salas de aula equipadas com mobiliário adequado, iluminadas, equipadas com televisão multimídia e ar condicionado. Os ambientes pedagógicos e administrativos encontram-se organizados.

A instituição de ensino dispõe de dois laboratórios de Informática, acesso à rede mundial, com 24 computadores para um laboratório e 16 para o outro. O espaço da biblioteca é amplo e organizado, constando o acervo bibliográfico do curso.

A comissão é de parecer favorável ao credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Medianeira para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco (05) anos e pela autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 462/13

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE